



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1632 - 27 de Novembro de 2013 - ANO 07

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO DO DECRETO 630/2013 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Onde se lê:

Lote P/03-A – 7,50 metros de frente para a Rua do Ipê; 7,50 metros de fundo com a Rua Glauber Rocha; 19,90 metros do lado direito com o lote nº 02; 20,77 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 03, perfazendo uma área total de 152,10 m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados e dez centímetros) – inscrição imobiliária nº 01.00.006.6394.001.

Leia-se:

Lote P/03-A – 7,50 metros de frente para a Rua Glauber Rocha; 7,50 metros de fundo com a Rua do Ipê; 20,77 metros do lado direito com a outra parte do lote nº 03; 19,90 metros do lado esquerdo com o lote nº 02, perfazendo uma área total de 152,53 m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e três centímetros) – inscrição imobiliária nº 01.00.006.6394.001.

Onde se lê:

Lote P/03-B – 7,50 metros de frente para a Rua do Ipê; 7,50 metros de fundo com a Rua Glauber Rocha; 20,77 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 03; 21,65 metros do lado esquerdo com o lote nº 04, perfazendo uma área total de 159,09 m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados e nove centímetros) – inscrição imobiliária nº 02.40.900.0768.001.

Leia-se:

Lote P/03-B – 7,50 metros de frente para a Rua Glauber Rocha; 7,50 metros de fundo com a Rua do Ipê; 21,65 metros do lado direito com o lote nº 04; 20,77 metros do lado esquerdo com a outra parte do lote nº 03, perfazendo uma área total de 159,09 m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados e nove centímetros) – inscrição imobiliária nº 02.40.900.0768.001.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, na forma do art.57, inciso III da Lei Municipal nº 922/2010 (Código Tributário Municipal).

Ficam os contribuintes intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, inciso III da Lei Municipal nº 922/2010 (Código Tributário Municipal), a apresentar defesa ou recolher o valor do Auto de Infração, com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme art. 71 da mesma lei.

Data	I.M	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL	TIAF	AUTO
02/09/2013	000011664	02.233.184/0001-65	JOSÉ FERREIRA DA SILVA DE BARREIRAS ME	588/2013	1446/2013
30/08/2013	000011418	12.237.273/0001-33	GERLES LOPES NEVES	612/2013	1438/2013 1439/2013
18/06/2013	4913	96.724.422/0001-89	JAILMA SILVA DA CRUZ	66/2013	1168/2013 1169/2013
05/09/2013	2989	03.397.034/0001-50	TV. SOM REPRESENTAÇÕES DE PROD. ELET. LTDA	698/2013	1459/2013 E 1460/2013
02/09/2013	000009372	10.932.003/0001-17	CAPITAL SISTEMAS DE IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA	703/2013	1447/2013
04/09/2013	000010377	11.745.250/0001-77	RICARDO ALVES DE SOUZA	712/2013	1458/2013
09/04/2013	3042	00.562.463/0001-47	EDSON FILGUEIRA DOS SANTOS ME	716/2013	1434/2013
05/09/2013	7230	03.376.372/0001-05	DAVIDSON CARVALHO DA SILVA – ME	711/2013	1463/2013
05/09/2013	000009687	11.156.745/0001-60	ANDERSON LUIS ALVES NEVES	690/2013	1461/2013

Barreiras, 26 de Novembro 2013

Pedro Antônio de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 05/2013

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1632 - 27 de Novembro de 2013 - ANO 07



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, na forma do art.57, inciso III da Lei Municipal nº 922/2010 (Código Tributário Municipal).

Ficam os contribuintes intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, inciso III da Lei Municipal nº 922/2010 (Código Tributário Municipal), a apresentar defesa ou recolher o valor do Auto de Infração, com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme art. 71 da mesma lei.

DATA	I.M.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIAF	AUTOS
21/07/2012	000009000	Vogel Brasil LTDA	06.204.955/0001-47	00893/2012	01817/2013

Barreiras-Ba, 26 de Novembro de 2013.

Pedro Antônio de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 05/2013

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22 /2013

O Secretário Municipal de Finanças, em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 922/2010, define a seguinte Programação Fiscal para os Auditores Fiscais, aos contribuintes constantes desta Ordem de Serviço que estarão a partir da publicação desta sob ação fiscal:

Auditora: RITA DE CASSIA C. C. SANTANA

- | | |
|--|-----------------------------|
| 1)Radan Administradora e Corretora de Seguros Ltda | Inscrição/Código: 5840 |
| 2)Canaã Motores Elétricos Ltda | Inscrição/Código: 000011298 |
| 3)Americainfo Sistemas e Computadores Ltda-ME | Inscrição/Código: 6060 |
| 4) Neitzke Comércio e Representação de Mat. de Irrigação e Cerealista Ltda | Inscrição/Código: 2109 |
| 5) Eduardo Barbosa Guedes - ME | Inscrição/Código: 8100 |
| 6) Centro de Formação de Condutores Maclarem Ltda - ME | Inscrição/Código: 3120 |
| 7) Profissional Assessoria e Consultoria em Agronegócios Ltda - ME | Inscrição/Código: 5720 |
| 8) Kelmann de Oliveira dos Santos | Inscrição/Código: 000011293 |

Auditora: SIMONE CASARIN

- | | |
|--|-----------------------------|
| 1) JR Informática e Telecomunicações Ltda | Inscrição/Código: 6144 |
| 2) Persio Jose Eggea de Souza | Inscrição/Código: 6227 |
| 3) MG Diesel Comercio de Peças Automotivas Ltda | Inscrição/Código: 6331 |
| 4) Cleber Santos Avelino Barreto – ME | Inscrição/Código: 7354 |
| 5) Clinica de Ginecologia e Obstetrícia Dr Jahilton Augusto Ltda | Inscrição/Código: 000009564 |
| 6) CLIOLC- Serviços Oftalmológicos S/C Ltda | Inscrição/Código: 3694 |

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1632 - 27 de Novembro de 2013 - ANO 07



7) Terra Viva Comercial Agricola Ltda ME

Inscrição/Código: 4512

8) Zereco Distribuidora de Peças Ltda

Inscrição/Código: 4368

Barreiras, 26 de Novembro de 2013.

Pedro Antonio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Finanças

ORDEM DE SERVIÇO N° 23 /2013

O Secretário Municipal de Finanças, em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal n° 922/2010, define a seguinte Programação Fiscal para os Fiscais de Tributos, aos contribuintes constantes desta Ordem de Serviço que estarão a partir da publicação desta sob ação fiscal:

Fiscal: Eduardo Roberto Sodré Matos

1) Baum Farma Ltda	Inscrição/Código: 3799
2) Casa Costa Móveis Ltda	Inscrição/Código: 6449
3) Casa Lotérica Dias Pavão Bergamo Ltda	Inscrição/Código:9292
4) Claudina Alves de Miranda	Inscrição/Código: 10987
5) Claudino S/A Lojas de Departamentos	Inscrição/Código: 4456
6) Claudino S/A Lojas de Departamentos	Inscrição/Código: 4454
7) Confeção e Calçados da Sogra Ltda	Inscrição/Código: 7380
8) Enio Bodenstein Baum	Inscrição/Código: 3816
9) F S asconcelos e Cia Ltda	Inscrição/Código: 7707
10) FS – Centro de Ensino de Idiomas Ltda-ME	Inscrição/Código: 11802
11) Lojas Americanas S.A	Inscrição/Código: 8077
12) Mmm. F. Moraes Reis Ltda – ME	Inscrição/Código: 8480
13) Maria Andrade dos Santos	Inscrição/Código: 10077
14) PAI – Plano Assistencial Integrado Ltda – ME	Inscrição/Código: 3118

Barreiras, 26 de Novembro de 2013.

Pedro Antonio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Finanças



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1632 - 27 de Novembro de 2013 - ANO 07

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA SEMMAS Nº 107, de 26 de Novembro de 2013.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa CARGIL AGRÍCOLA S/A.

O Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMMAS nº 2013-0154/TEC/LS-0009, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por **02 (dois) anos**, a Empresa CARGIL AGRÍCOLA S/A., Pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº.60.498.706/0277-80 (filial Placas), com endereço na Rodovia BA – 458, Comunidade de Placas, S/N, zona rural, neste Município de Barreiras – BA, CEP: 47.800-000, para **localização, instalação e operação** da atividade de **Recebimento, Secagem e Armazenamento de Grãos com capacidade de armazenamento de silos instalados de 6.000 T (seis mil toneladas)**, nas coordenadas X:0369740 / Y:8700925, na Rodovia BA – 458, Comunidade de Placas, S/N, zona rural, neste Município de Barreiras – BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

- I – Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;
 - II – Operar a unidade atendendo aos padrões de qualidade do ar e níveis de ruído, conforme a Resolução CONAMA nº 003/90, os Artigos nº 46 a 50 do Decreto Estadual nº 14.024/2012 e a NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - III – Deverá efetuar a recarga de todos os extintores que estiverem com datas de validades vencidas;
 - IV – Conservar e manter a sinalização de segurança nas dependências do empreendimento;
 - V – Excluir as gestantes e menores de idade das equipes de aplicação de agrotóxicos;
 - VI – Os efluentes sanitários deverão ser coletados, tratados e destinados conforme o Artigo 64 do Decreto Estadual nº 14.024/2012 e a Norma NBR – 7229 da ABNT;
 - VII – Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados, inclusive os domésticos, conforme o Artigo 80 do Decreto Estadual nº 14.024/2012;
 - VIII – Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;
 - IX – Implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento, objetivando menores índices de degradação ambiental;
 - X – Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado a esta SEMMAS;
 - XI – Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;
 - XII – Requerer nova licença a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.
- Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.
- Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade